



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

O Município de Sarandi comunica aos interessados a abertura do presente Edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em **Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de realização de exames de diagnóstico especializados exclusivamente voltados ao atendimento de pacientes pediátricos, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Sarandi/RS.**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas nos Decretos Executivos nº 4682, 4683, 4684, 4685, 4686, 4687, 4688 e 4690 de 30 de abril de 2025, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br), <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou retirada junto ao setor de licitações, sito Praça Presidente Vargas s/n Sarandi-RS.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital de chamamento público, o **Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de realização de exames de diagnóstico especializados exclusivamente voltados ao atendimento de pacientes pediátricos, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Sarandi/RS.** conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 24/11/2025 à 24/11/2026.**

**LOCAL DO CREDENCIAMENTO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**1.2.** Segue abaixo, planilha contendo maior de talhamento dos serviços a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UNID. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BCR-ABL1 TRANSLOCAÇÃO QUALITATIVO (P190/P210)	1124	UST	15	R\$ 616,95	R\$ 9.254,25
2	MLL-AF4 T (4;11) PCR QUALITATIVO	1125	UST	15	R\$ 863,07	R\$ 12.946,05
3	PML/RARA QUALITATIVO T (15;17)	1126	UST	15	R\$ 758,01	R\$ 11.370,15
4	EXPRESSÃO DE N-MYC	1127	UST	15	R\$ 2.102,89	R\$ 31.543,35
5	CINTILOGRAFIA MIBG	1128	UST	15	R\$ 1.481,73	R\$ 22.225,95
<b>Valor Total Estimado R\$ 87.339,75</b>						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**1.3.** Os limites quantitativos indicados na tabela acima são relativos ao fornecimento prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas aos credenciados.

**1.4.** Os valores unitários a serem pagos pela Administração são os constantes da tabela do item acima.

**2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** As pessoas jurídicas interessadas em fornecer o objeto deste credenciamento, deverão se credenciar junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer tempo dentro do prazo de vigência da presente licitação.

**2.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o período de vigência deste Edital, ou seja, pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado conforme determina a lei a critério da Administração.

**2.3.** Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, a ordem de credenciamento das empresas.

**2.4.** O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

**2.5.** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

**2.6.1.** Empresa suspensa de contratar com o Município de Sarandi/RS e declarada inidônea;

**2.6.2.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**2.6.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.6.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.6.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.6.7.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**2.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.7. Como condição para participação no certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**2.7.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**2.7.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.7.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**2.7.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**2.7.5.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.7.6.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**2.7.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.8.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

### **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.1.1.** No caso de empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.1.2.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa **individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**3.1.5.** No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**3.1.6.** No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**3.1.7.** No caso de empresa ou sociedade **estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização**;

### **3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**3.2.2.** Cópia de Documento oficial com **foto do Sócio Administrador da Empresa Participante e/ou do Presidente e Vice em se tratando de cooperativas e afins (identidade, carteira de habilitação, etc...)**

**3.2.3.** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

**3.2.4.** Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

**3.2.5.** Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

**3.2.6.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**3.2.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

**3.2.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

3.2.9-Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**Observação** Serão aceitos certidões positivas com efeito negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de **identidade e contrato social**.

### **3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedido pelo órgão competente, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**3.3.2.** No **caso de certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **3.4.1. Da empresa participante:**

I - Comprovação de inscrição do credenciado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

II - Alvará Sanitário expedido pelo Município de domicílio do licitante.

III - Alvará de Funcionamento, conforme legislação vigente.

IV - Certidão de Registro ou Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho competente pela sua fiscalização.

V - Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho competente.

Obs.: A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos, deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento que comprove vínculo empregatício;

b) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social.

VI - Declaração formal contendo a relação dos exames e serviços para os quais a empresa pretende se credenciar, conforme a descrição do objeto. Observando a capacidade técnica e operacional do estabelecimento.

VII - Certidão ou atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto do presente credenciamento.

VIII - Declaração da empresa informando que o local em que os serviços serão executados está situado a uma distância igual ou inferior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Sarandi/RS.

IX - Deverá ser anexado comprovante do Google Maps comprovando a distância do estabelecimento, referente a assistência técnica até o endereço da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS (Praça Presidente Vargas, S/N).

#### **3.4.1.1. Declaração de inexistência de vínculo:**

I - Declaração que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO V).

#### **3.4.2. Responsável Técnico**

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame serão as servidoras: **Magliane Maciel Cardoso e Grazielle Zabott Zini**, ou outros a serem informados posteriormente pela secretaria demandante.

**3.5. TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADOS PREVIAMENTE, ENTRETANTO CASO O FORNECEDOR POR ALGUM DESCUIDO DEIXAR DE ACOSTAR DOCUMENTAÇÃO PREEXISTENTE A MESMA SERÁ REQUISITADA DURANTE A SESSÃO PÚBLICA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO. TAL DECISÃO POSSUI AMPARO NA ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (MEMORANDO 1915/2024)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

BEM COMO DO PARECER INDIVIDUAL Nº 48/2024 EMITIDO PELA ASSESSORIA JURIDICA DESTE ENTE E DO ACÓRDÃO 1211/2021 DO TCU.

**3.5.1.** Caberá ao Agente verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**3.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)) ou (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**3.5.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.5.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**3.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**3.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**3.9.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**3.10.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**3.11.** Durante todo o período do credenciamento serão recebidos documentos para análise, habilitação e credenciamento.

**3.12.** As empresas deverão ficar atentas para possíveis pedido de diligências.

**3.13.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, sendo considerados os documentos anexados neste.

**3.14.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, bem como anexar documentação previa ao registro da proposta.

**3.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**4.1.** Até 10 (dez) dias corridos após a data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, manifestando junto ao portal de compras públicas.

**4.2.** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**4.3.** Caberá a Comissão de Licitação ou agente decidir sobre o pedido de impugnação do Edital o mais breve possível.

**4.4.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em nova formulação de proposta e documentos.

**5. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:**

**5.1.** Os serviços da presente licitação deverão ser executados de forma parcelada pela empresa vencedora sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

**5.1.2.** Poderão participar do presente Credenciamento apenas as empresas que ofereçam os serviços e possuam estrutura física localizada a, no máximo, **150 km** (cento e cinquenta quilômetros) de distância do Município de Sarandi/RS, detalhamento da condição consta no Termo de Referência.

**5.1.3.** O critério de distribuição dos serviços considerará a agenda disponível dos credenciados, e ocorrerá por meio de divisão igualitária através de rodízio entre os credenciados.

**5.2. Agendamento e Autorização de Exames**

**5.2.1.** Os exames serão agendados exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/RS, sendo vedado o agendamento de exame pela Credenciada através de contato direto do paciente.

**5.2.2.** De posse da Requisição de Exames devidamente preenchida, o paciente deverá dirigir-se ao Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/RS, que disponibilizará a Autorização dos exames a serem custeados pelo contrato, contendo o código e descrição do exame, bem como o nome da CREDENCIADA e a data de realização.

**5.2.3.** A CREDENCIADA deverá informar ao Setor de Agendamento todas as orientações e informações necessárias para a realização dos exames. Todas as informações serão repassadas aos pacientes juntamente com a autorização dos exames.

**5.3. É vedado:**

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município, salvo autorizado pelo município em caso excepcionais;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento do objeto pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.5.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**5.6.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

## **6. DOS RECURSOS:**

**6.1.** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Onde será agendado através do sistema o dia e hora que será aberto o prazo recursal.

**6.2.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas.

**6.2.1.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**6.2.2.** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.

**6.2.3.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

**6.2.4.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**6.2.5.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados junto ao portal de compras públicas.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO:**

**7.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

**7.2.** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde do trabalhador regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente o fornecimento previsto no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

**8.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

**8.2. Os Gestores indicados deverão ser:**

- Secretaria Municipal da Saúde – **Cassio Luiz Conterato**;

**8.3. Os Fiscalizadores indicados deverão ser:**

- Secretaria Municipal da Saúde – **Daniela Zanatta Petry**;

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** Preferencialmente, a empresa credenciada deverá apresentar a relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as respectivas requisições médicas, devidamente rubricadas ou vistas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas da Nota Fiscal de serviços.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá referir-se unicamente à realização dos exames, não podendo incluir outros serviços ou despesas alheias ao objeto contratado.

**9.3.** O pagamento será efetuado, em até 12 (doze) dias após a entrega e aceitação dos serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

**9.4.** A fatura deverá ser aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário solicitante. Todos os pagamentos seguirão as normas legais e administrativas vigentes, garantindo transparência e conformidade com a legislação municipal e federal.

**9.5.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Credenciamento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.6.** Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

**9.7.** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** A presente aquisição será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Memorando Interno emitido pelo responsável pela área competente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**Secretaria Municipal da Saúde**

Dotação: 901.10.302.0113.2051.33903950 - RV - 1500 - CR: 43740/9.

**11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**11.1. Condições de Execução:**

**11.1.1.** execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os exames autorizados e agendados exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria, o que garante controle administrativo, transparência na distribuição e priorização dos atendimentos conforme critérios clínicos.

**11.1.2.** empresas credenciadas deverão garantir a qualidade técnica, a rastreabilidade dos processos, o sigilo das informações e a entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, além de manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do credenciamento. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com comprovação de formação e registro nos respectivos conselhos profissionais, conforme a natureza de cada exame.

**11.1.5.** As empresas credenciadas deverão garantir a qualidade técnica, a rastreabilidade dos processos, o sigilo das informações e a entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, além de manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do credenciamento. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com comprovação de formação e registro nos respectivos conselhos profissionais, conforme a natureza de cada exame.

**11.1.7.** Acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados, por meio de relatórios mensais de produção, controle de qualidade e desempenho técnico;

**11.2. Início:**

**11.2.1.** O início da prestação do serviço deverá ocorrer no máximo em 02 (dois) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento ou documento equivalente.

**11.2.2.** O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

**11.2.3.** Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CREDENCIADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**11.3. Local Da Prestação Dos Serviços:**

**11.3.1.** Todos os exames deverão ser prestados exclusivamente nas dependências do Credenciado.

**11.4. Horário Da Prestação Dos Serviços:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**11.4.1.** Os locais deverão oferecer atendimento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde, e sábados de manhã, durante o horário comercial.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 10 % sobre o valor pago a empresa durante a vigência do contrato, nos casos de fornecimento insatisfatório ou deficiente;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de seis meses, se constatada as seguintes situações:

b.1) Fornecimento insuficiente ao demandado.

b.2) Serviço contendo materiais ou peças de má qualidade, devidamente comprovada.

b.3) Serviço de má qualidade e/ou ineficaz.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

c.1) Cobrança de quantidades indevidas.

c.2) Falsificação de documentos.

c.3) Outras fraudes ao contrato de fornecimento.

**12.2.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

**12.3.** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**12.4.** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**13.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**13.3.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**13.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Finanças.

**13.5.** Demais informações serão prestadas através do portal de compras públicas.

**13.6.** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

**13.7.** O valor do presente edital é fixo e não sofrerá qualquer forma de reajustamento no primeiro ano do edital, após poderá ser aplicado o índice do IPCA do período e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada os Valores do Termo de Referência.

**13.8.** O presente instrumento terá vigência a contar da assinatura, pelo período de vigência do credenciamento. Havendo interesse das partes poderá ser prorrogado por igual período até completar 60 (sessenta) meses. No caso de prorrogação os valores poderão ser atualizados pelo IPCA.

**13.9.** Fica eleito o Foro da comarca de Sarandi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INESTÂNCIA DE VÍNCULO.**

Sarandi/RS, 21 de novembro de 2025.

**Pablo Luiz Alievi Mari**  
Prefeito Municipal

**Morgane Zandoná**  
Responsável pela elaboração do edital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

**ANEXO I**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \*\*\*/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \*\*\*/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº \*\*\*/2025**

**Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de realização de exames de diagnóstico especializados exclusivamente voltados ao atendimento de pacientes pediátricos, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Sarandi/RS.**

Pelo presente instrumento, o O MUNICÍPIO DE SARANDI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi/RS, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PABLO LUIZ ALIEVI MARI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 009.\*\*\*.\*\*\*-01, residente e domiciliado em Sarandi/RS, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o Sr. \*\*\*\*\* residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º \*\*\*\*\*, doravante denominado apenas **CREDENCIADO** têm entre si, justos, combinados e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto **Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de realização de exames de diagnóstico especializados exclusivamente voltados ao atendimento de pacientes pediátricos, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Sarandi/RS.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados no termo de referência, que se vincula a este termo independente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os serviços ajustados pelo presente Termo, serão prestados pelo credenciado, no município de Sarandi/RS, da seguinte forma:

**Condições de Entrega/Execução dos Serviços:**

Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados no termo de referência.

Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do fornecimento do objeto do presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste Termo, sendo que a Contratada se compromete em realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O pagamento será efetuado no prazo de 12 (doze) dias contados da emissão da nota fiscal dos serviços prestados.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS:**

O presente instrumento terá vigência a contar da assinatura, pelo período de vigência do credenciamento.

Havendo interesse das partes poderá ser prorrogado por igual período até completar 60 (sessenta) meses.

No caso de prorrogação os valores poderão atualizados pelo IPCA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

- b) Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
- c) Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, que se vincula a este termo independente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO—CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA /CREDENCIADA:**

- a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Deverá proceder à realização dos serviços do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;
- f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;
- n) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- p) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Registro de Preço, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- q) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, além das previstas em edital:

- a) multa no valor a ser apurado em procedimento;
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CREDENCIANTE a aplicar após, defesa prévia, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor a ser apurado em procedimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CREDENCIADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.**

Este termo poder ser rescindido pelo Contratante, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, com aviso prévio de trinta dias;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Por interesse da credenciada, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá ocorrer atendimento a demanda existente.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de \*\*\*\*\*

Dotação: \*\*\*\*\*

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. PARAGRAFO PRIMEIRO:**

A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

**PARAGRAFO SEGUNDO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato e será responsabilizada por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO:**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE;

**PARAGRAFO QUARTO:**

A prestação dos serviços ora CONTRATADOS não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, os quais se dão pelo regime de CREDENCIAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Sarandi, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**Município de Sarandi**  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**CONTRATADO**

Aprovado em —/—/2025  
pela Procuradoria Jurídica  
Do Município de Sarandi/RS

Testemunhas:1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal Sarandi  
**CREENCIAMENTO Nº. \*\*\*/2025**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei que a empresa \_\_\_ indicação da razão social \_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CREENCIAMENTO Nº. \*\*\*/2025**.

....., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**  
**CRENCIAMENTO Nº. \*\*\*/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 218/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2025**

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**  
**(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**  
**(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)**

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (●), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL), o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do CPF nº (●) e RG nº (●), para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, declara, sob as penas da lei, que:

1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
2. Não possui como cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;
3. Está ciente de que a falsidade desta declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.  
Município, dia de mês de ano.

Nome do representante legal  
Cargo – Nome da Empresa  
CPF